



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO Nº 015 DE 11 DE JANEIRO DE 2.024

CONCEDE EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.320 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.020, REVISÃO LEGAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – PREFEITO, VICE-PREFEITO E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS MUNICÍPAIS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.320, de 20 de outubro de 2.020, fica concedido aos Agente Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos e cargos com subsídios/vencimentos equivalentes e definidos por lei, deste Município, a revisão anual dos subsídios fixados pelo Art. 1º, inciso I, II e III, da referida lei, de **3,71 % (três inteiros e fração de setenta e um por cento)**, relativa ao exercício de 2.024, incidindo o índice do INPC / IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE acumulado do ano anterior, ou seja, 2.023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 11 de janeiro de 2.024.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal